

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002 /2017 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **EMPRESA EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 002/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Assistência Técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras, para Ampliação e/ou melhoramento da Infraestrutura Portuária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

PERGUNTA 1:

1. Sistema de Gestão de Qualidade

No subitem c, do item 10.1.5.1 do edital, solicita-se a demonstração de que a licitante aplica Sistema de Gestão de Qualidade na execução de seus serviços. Já no subitem 3, do item 2, do Anexo I - Termo de Referência informa-se que, na execução de seus serviços, a contratada deverá verificar a efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade da empreiteira. No item 12, do Anexo I – Termo de Referência, consta como obrigação da contratada “Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.”

a):

a) Nosso entendimento é o de que o Sistema de Gestão de Qualidade da empreiteira refere-se aos serviços de execução das obras, enquanto o da contratada refere-se aos serviços de gerenciamento (escopo do presente edital) e que ambos devam estar em conformidade com o Sistema de Gestão de Qualidade da EMAP.

É correto nosso entendimento?

RESPOSTA EMAP:

a) O sistema de Gestão da Qualidade da contratada executora da Obra deve atender aos requisitos mínimos exigidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP, conforme explicitado no procedimento interno EMAP-PC-24, sem prejuízo das demais normas cabíveis regulamentadoras e técnicas inerente ao objeto contratado. A empresa vencedora do certame terá acesso a esse procedimento para que possa fazer a gestão da obra.

Quanto ao Sistema de Gestão da Qualidade da Licitante, esta é parte integrante da avaliação técnica da empresa e deve ser apresentado o Sistema que a empresa possuir.

b):

b) É possível ter prévio conhecimento e acesso ao Sistema de Gestão de Qualidade da EMAP? Se sim, como pode ser disponibilizado?

RESPOSTA EMAP:

b) O Sistema de Gestão da qualidade da EMAP segue o padrão exigido pela NORMA ISO 9001:2015 e somente é disponibilizado às empresas vencedoras dos certames.

PERGUNTA 2:

2. Projeto as built

O edital estabelece como obrigação da contratada a elaboração do projeto as built. Entretanto, é comum na prática, tal obrigação ser ou contar com a colaboração da empreiteira da obra.

Pergunta-se:

A(s) empreiteira(s) terá(ão) alguma obrigação ou responsabilidade com relação à elaboração do projeto as built?

RESPOSTA EMAP:

Em caso de haver no escopo da CONTRATADA, cabe à gerenciadora prestar total assessoria à fiscalização para o recebimento de toda documentação oriunda da construtora.

Em caso de não haver no escopo da CONTRATADA, cabe a gerenciadora a sua elaboração.

PERGUNTA 3:

3. Meio ambiente

O item 12 – Obrigações da contratada, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, estabelece que “As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.”

Diante disso perguntamos:

As obras a serem fiscalizadas pela contratada dispõem de Licença de Instalação?

Se sim, como podemos ter acesso a essa(s) licença(s)?

RESPOSTA EMAP:

As obras referentes à concorrência 002/2017 estão cobertas pela licença de Operação do Porto do Itaqui. Enquanto a Obra do Terminal de Passageiros do Ferryboat do Cajupe possui sua licença de Instalação. (conforme anexo)

PERGUNTA 4:

4. Gestão de Obras e Serviços

Na alínea e), do subitem informações complementares, do item 7 – Saúde, segurança e meio ambiente, do Anexo I – Termo de Referência, afirma-se que “A Gestora deverá conhecer o PC-24 (Gestão de Obras e Serviços) da EMAP, cumprir e exigir o cumprimento deste de acordo com as diretrizes do mesmo;”.

Isso posto, perguntamos:

Como podemos acessar ou ter conhecimento do PC-24 – Gestão de Obras e Serviços?

RESPOSTA EMAP:

Informo que a empresa Licitante somente será a “gestora” após vencer o certame, desta forma, somente poderá ter acesso a esse procedimento, após a conclusão do mesmo. No entanto, podemos informar que o item refere-se a Saúde, Segurança e Meio Ambiente conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e todas as exigências estão contidas no item 7 do termo de referência.

São Luís/MA, 20 de junho de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP